

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES****Nº 027/2026 – FEST**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, no Bairro Mata da Praia, Vitória-ES, torna público que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** na modalidade **disputa fechada**, do **tipo técnica e preço**, regida pelo Decreto 8.241/2014, com fundamento na Lei 10.973/2004, Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423/2010 e Decreto 9.283/2018, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula I do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A reunião de abertura das propostas será no dia **06 de outubro de 2026** às 10:00 horas (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente seleção pública tem por objeto a contratação de agência de comunicação para planejar, executar e gerir estratégia integrada de comunicação institucional, pública e territorial para os processos de elaboração e instrução de propostas de criação de UCs – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, contemplados no Plano de Trabalho conduzidos pelo ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, bem como, quando definido pela contratante, para ações de comunicação e valorização pública diretamente relacionadas às propostas de criação ou aos processos de criação de Unidades de Conservação contemplados no Projeto, inclusive após a formalização do ato de criação, quando tais ações estiverem vinculadas aos resultados e à divulgação do processo apoiado pelo instrumento.

1.2 – As especificações do fornecimento constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.3 - As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4 – A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

II - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE principal e secundários (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2 - Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc.), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1 - O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz, desde que entregue a documentação (envelopes) do item 2.6 e subitens no prazo.

2.2.2 - Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.4 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega dos mesmos até às 17:00h do dia anterior à data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.3 - Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a.1) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**;

a.6) Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2 - Da Regularidade Fiscal e Econômico-financeira

a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos relativa à fazenda pública Municipal;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

g) Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extra Judicial (falência e concordata, válida até 120 dias se não especificado).

2.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.3.1 Atestado (s) de capacitação técnica, declarações de contratantes, contratos ou outros documentos idôneos que permitam verificar a experiência declarada, com identificação suficiente do contratante, objeto ou escopo executado e atividades compatíveis com a presente contratação. Portfólio, produtos executados, atestados de capacidade técnica, contratos anteriores, produtos executados, campanhas realizadas, relatórios de desempenho, materiais de imprensa, peças digitais, vídeos, publicações, cases ou outros documentos que demonstrem experiência compatível com o escopo, emitido(s) em nome da empresa participante.

2.3.3.2 Os documentos, quando aplicáveis, devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública, conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3.3.3 A contratada deverá apresentar junto com sua proposta a composição da equipe técnica, os currículos resumidos dos profissionais-chave, a experiência relacionada ao objeto e a forma de organização da equipe para atendimento simultâneo das demandas previstas nesta especificação. Deverá ser possível identificar, na documentação apresentada, a correspondência entre as experiências dos profissionais-chave e as competências consideradas na avaliação técnica, conforme item 9.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4 – O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: **FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras**, ou pelo e-mail compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas

surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5 - Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **06 de outubro de 2026** às **10:00 horas (horário de Brasília/DF)**, na sede da **FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.**

2.6 - Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1 - ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.1 - O envelope N.º **001/HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens **2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3** e as declarações nos modelos conforme **Anexo II** e **Anexo III**, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 027/2026 - FEST
ENVELOPE N.º. 001/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

A **data limite da entrega** será **até às 17:00h (horário de Brasília/DF)** do **dia anterior a abertura dos envelopes.**

2.6.1.2 – Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet e, ainda, caso algum documentos não tenha data de validade, este deverá ter sido emitido em até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de abertura das propostas.

2.6.2 - ENVELOPE N.º. 002 - PROPOSTA

2.6.2.1 - O envelope **N.º 002/PROPOSTA**, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 027/2026 - FEST
ENVELOPE N.º. 002/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

A **data limite da entrega** será **até às 17:00h (horário de Brasília/DF)** do **dia anterior a abertura dos envelopes.**

2.6.2.2 – Este envelope 002/PROPOSTA deverá conter a proposta de preço (conforme ANEXO IV) e a proposta técnica (conforme item 9.2 do Anexo I - TR) que deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma proponente, paginas numeradas e assinadas, com identificação do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

a) Objeto, preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, especificações técnicas, entre outros.

b) Valores total de acordo com o **máximo admitido** conforme estabelecido no **ITEM 11.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.

c) O prazo de entrega do objeto após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

III – DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 – A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2 – No dia **06 de outubro de 2026** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:

3.2.1 – 1ª ETAPA:

a – Encaminhamento da **lista de presença** para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.

b - Juntada da credencial dos participantes, bem como dos **ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **Nº 002/PROPOSTA** de cada empresa participante.

3.2.2 - 2ª ETAPA:

a – Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos **Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação** de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b - Encaminhamento da documentação aos participantes presentes com solicitação de que seja também por eles analisados e assinados.

c - Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às inhabilitadas os **envelopes**

002/Proposta devidamente conferidos e lacrados.

d - Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do **Envelope n.º 002/Proposta**, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

3.2.3 - 3ª ETAPA:

a - A abertura dos **Envelopes nº 002/Proposta** dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA.

b - Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;

c - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.

d - Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes **002/Proposta**, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST, ou seja, a de **menor preço e técnica**, considerando o **ITEM 11.1** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 - Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados, podendo estes serem recusados se não atendidos as especificações definidas.

4.3 - Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, poderão ser corrigidos pela FEST.

4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.5 - A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (**conforme ITEM 11.1** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), ou claramente inexecutáveis.

4.6 - O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia via ata de reunião.

V - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – O objeto da presente seleção pública será dado em posse ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento / ordem de serviço e assinatura do contrato, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2 - A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo contratual.

VI - DA DOTAÇÃO

6.1 – A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2 – O pagamento do objeto da presente seleção pública ocorrerá por conta do projeto:

“PROJETO - 1385 – ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 – A empresa vencedora ficará obrigada a:

a – Entregar o objeto deste edital no prazo acordado a partir da emissão da autorização de fornecimento / ordem de serviço.

b – Arcar com todos os custos de execução do objeto, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

C – Manter preposto aceito para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

D – Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 – Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;

- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comporte-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal.

8.2 – Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1 Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IX - DOS RECURSOS

9.1 – Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da(s) proposta(s) ou da habilitação, manifestarão imediatamente em até 30 minutos, após o término da sessão, sob pena de preclusão.

9.2 – A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3 – A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1 – As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2 - A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3 - A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.4 – São partes integrantes do presente Edital o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.**

10.5 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.7 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8 – Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2026.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este termo de referência tem como objetivo detalhar as especificações para contratação de agência de comunicação para planejar, executar e gerir estratégia integrada de comunicação institucional, pública e territorial para os processos de elaboração e instrução de propostas de criação de UCs contemplados no Plano de Trabalho conduzidos pelo ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, bem como, quando definido pela contratante, para ações de comunicação e valorização pública diretamente relacionadas às propostas de criação ou aos processos de criação de Unidades de Conservação contemplados no Projeto, inclusive após a formalização do ato de criação, quando tais ações estiverem vinculadas aos resultados e à divulgação do processo apoiado pelo instrumento.

A contratação será estruturada em três produtos principais e seus complementares, sendo:

- I. Estratégia Integrada de Comunicação, responsável por estabelecer as diretrizes gerais, narrativas, públicos, canais, fluxos e parâmetros para toda a execução contratual;
- II. Planos de Ação de Comunicação Específicos, um para cada uma das 8 frentes de comunicação previstas, sendo 3 propostas prioritárias já definidas e até 5 frentes adicionais a serem indicadas pelo ICMBio durante a execução;
- III. Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crise, de aplicação continuada durante toda a vigência contratual.

A contratação terá alcance nacional e contemplará comunicação voltada ao público geral e a públicos estratégicos dos territórios, com capacidade de atuação em até 8 frentes de comunicação programadas.

Inicialmente, serão consideradas prioritárias as propostas relacionadas aos Montes Oceânicos, Refúgio da Vida Silvestre (REVIS) do Peixe-boi e Reserva Biológica (REBIO) Marinha Colinas Coralíneas, que deverão receber atendimento preferencial no início da execução contratual. Além disso, poderão ser definidas pelo ICMBio, ao longo da execução, até 5 frentes adicionais de comunicação, de acordo com a evolução e as necessidades institucionais. Essas frentes poderão envolver novos processos de criação ou ampliação de Unidades de Conservação ou ações de comunicação voltadas à valorização e divulgação de Unidades de Conservação criadas ou ampliadas e listadas no Anexo I/TR.

Como parte da contratação, a contratada deverá elaborar e implementar um Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crise, de aplicação continuada durante toda a vigência contratual relacionada aos processos de criação, ampliação e valorização de unidades de conservação sob responsabilidade do ICMBio.

A relação das três frentes prioritárias constará no Anexo I. As demais frentes serão definidas e formalizadas pelo ICMBio durante a execução contratual, conforme a evolução dos processos e as prioridades institucionais.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O ICMBio conduz simultaneamente diversos processos de criação ou ampliação de Unidades

de Conservação, envolvendo elaboração de estudos técnicos, articulação política e diálogo com a sociedade, consultas públicas em diferentes territórios e interação com prefeituras, governos estaduais, lideranças locais, setores produtivos e comunidades. Esse processo enfrenta desafios críticos de comunicação, tais como:

- a) Circulação de informações falaciosas, distorcidas e falsas, gerando desinformação;
- b) Linguagem técnica pouco acessível ao público geral;
- c) Necessidade de celeridade, clareza e coordenação;
- d) Necessidade de maior organização, continuidade e integração dos fluxos de comunicação relacionados aos processos de criação e ampliação de Unidades de Conservação;
- e) Comunicação fragmentada entre etapas pré e pós-consulta pública até a criação ou ampliação efetiva das unidades;
- f) Divulgação ampla, após a criação ou ampliação das unidades, valorizando características únicas e impactos positivos no território;
- g) Sensibilização da população sobre a importância da criação ou ampliação de unidades de conservação como estratégia fundamental de conservação da biodiversidade, manutenção de serviços ecossistêmicos e enfrentamento às mudanças climáticas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Estruturar e implementar a Estratégia Integrada de Comunicação para os processos de criação, ampliação e valorização pública de UCs;
- b) Elaborar e executar Planos de Ação de Comunicação específicos para as 8 frentes, considerando públicos, territórios, estágio do processo, riscos, canais e produtos adequados para cada situação;
- c) Elaborar, implementar e aprimorar continuamente o Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises;
- d) Traduzir conteúdos técnicos para linguagem clara, acessível e confiável, adequada aos diferentes públicos envolvidos;
- e) Estruturar estratégia contínua de prevenção, monitoramento e resposta à desinformação relacionada aos processos de criação e ampliação de UCs;
- f) Organizar e agilizar fluxos de comunicação antes, durante e após as consultas públicas até a criação ou ampliação efetiva da unidade, e sua valorização pública após a criação ou ampliação;
- g) Integrar comunicação digital, offline, territorial e de prevenção, monitoramento e resposta à desinformação relacionada aos processos de criação e ampliação de UCs;
- h) Subsidiar tecnicamente a Coordenação Geral de Criação e Planejamento (CGCAP) e a Coordenação de Criação (COCUC), em articulação com a Coordenação Geral de Comunicação Social (CGCS), na organização de fluxos, produtos e estratégias de comunicação relacionados aos processos de criação e ampliação de UCs, sem substituição das atribuições institucionais das áreas competentes;
- i) Criar padrões replicáveis para múltiplos processos de criação e ampliação de UCs em andamento, consolidados no Manual de Boas Práticas Comunicacionais

previsto no item 5.3, com narrativas articuladas em âmbito local e nacional;

- j) Monitorar estratégias de desinformação relacionadas aos processos de criação, com ação preventiva e atuação ágil de resposta e prevenção de impacto à imagem institucional.

4. ESCOPO DE ATUAÇÃO

4.1 Estratégia Integrada de Comunicação

- a) Elaboração de diagnóstico comunicacional do processo de criação e ampliação de UCs e valorização públicas das UCs contempladas na contratação;
- b) Elaboração de Estratégia Integrada de Comunicação, consolidada em um plano estratégico macro de comunicação para a criação ou ampliação de UCs, com diretrizes, fluxos, fluxo de validação, responsáveis, prazos, padrões visuais e narrativos, banco de imagens e protocolo de gerenciamento de crise adaptável às diferentes realidades territoriais, incluindo definição preliminar dos principais formatos, canais e produtos a serem utilizados ao longo da execução.
- c) Definição de matriz geral de públicos estratégicos, incluindo comunidades locais, prefeituras, gestores públicos, parlamentares, setores econômicos impactados, sociedade civil organizada, imprensa local e regional, influenciadores digitais e demais públicos relevantes;
- d) Definição de mensagens-chave institucionais e orientações narrativas aplicáveis às diferentes etapas dos processos de criação e ampliação de UCs, incluindo pré-consulta pública, consulta pública, pós-consulta, período posterior até a criação ou ampliação efetiva e ações de valorização pública após a criação ou ampliação;
- e) Definição de diretrizes gerais para integração entre comunicação institucional, territorial, digital, assessoria de imprensa, campanhas, monitoramento e prevenção de riscos comunicacionais;
- f) A Estratégia Integrada de Comunicação deverá orientar a elaboração dos Planos de Ação de Comunicação específicos para cada uma das 8 frentes previstas na contratação, sendo 3 frentes prioritárias e até 5 frentes adicionais.
- g) A estratégia integrada de comunicação deverá prever ações voltadas à valorização das UCs junto à sociedade, destacando sua relevância socioambiental, os benefícios aos territórios, os serviços ecossistêmicos protegidos, a biodiversidade conservada e os resultados associados à política pública de criação de UCs.
- h) Para o planejamento estratégico de comunicação a contratada deverá observar a Política de Comunicação Social do ICMBio, o Guia de Comunicação Estratégica do ICMBio (Anexo II/TR) e o Manual de Identidade Visual do ICMBio (Anexo III/TR)), padrões visuais e demais orientações da CGCS.

4.2 Planos de Ação de Comunicação

- a) Elaboração de Plano de Ação de Comunicação específico para cada uma das até 8 frentes previstas na contratação, sendo 3 frentes prioritárias previamente definidas e até 5 frentes adicionais a serem indicadas pelo ICMBio ao longo da execução contratual;

- b) Adequação de cada Plano de Ação ao estágio da respectiva proposta, às características territoriais, aos públicos envolvidos e às necessidades de comunicação identificadas para cada frente;
- c) Definição dos objetivos de comunicação, diagnóstico da frente, públicos prioritários, mensagens-chave ou narrativa de valorização, conforme aplicável;
- d) Identificação dos principais riscos, questões sensíveis e necessidades de comunicação relacionadas à proposta ou à Unidade de Conservação atendida;
- e) Definição dos canais, formatos, produtos e ações de comunicação mais adequados aos públicos e às características de cada território;
- f) Previsão, quando aplicável, de ações de comunicação territorial, assessoria de imprensa, comunicação digital, campanhas, mobilização, produção de conteúdos e demais produtos previstos nesta Especificação Técnica;
- g) Definição de cronograma executivo, responsáveis, dependências, necessidades de insumos e etapas de validação dos produtos;
- h) Apoio na comunicação pré, durante e pós consulta pública
- i) Definição de indicadores e formas de acompanhamento das ações e produtos previstos;
- j) Atualização do Plano de Ação sempre que houver alteração relevante no estágio da proposta, no cronograma, nos públicos envolvidos, nos riscos comunicacionais ou nas necessidades de comunicação da frente;
- k) Os Planos de Ação deverão estar alinhados à Estratégia Integrada de Comunicação e observar a Política de Comunicação Social do ICMBio, o Guia de Comunicação Estratégica do ICMBio, o Manual de Identidade Visual e demais orientações da CGCS
- l) As etapas do processo de criação estão reguladas pela portaria conjunta ICM-Bio/MMA 1.145/2024, tendo como marcos referenciais para planejamento das ações de comunicação das frentes, o aviso de consulta pública e o evento consulta pública. O aviso de consulta pública é publicado no diário oficial da União, entre sete e 15 dias antes da consulta.

4.3 Comunicação técnica em linguagem acessível

- a) Tradução de estudos, decretos e fundamentos técnicos para textos explicativos, perguntas e respostas (FAQ), guias rápidos e infográficos;
- b) Criação de narrativas orientadas à compreensão pública, sem perda de rigor técnico;
- c) Produção de apresentações institucionais para reuniões, encontros, mesas-redondas e discussões com autoridades sobre o processo de criação e ampliação de UCs.
- d) Adaptação dos conteúdos técnicos a diferentes formatos, linguagens e meios de comunicação, considerando características socioculturais dos públicos, condições de conectividade, contextos de ruralidade e diferentes níveis de letramento, incluindo, quando pertinente, formatos orais, sonoros, audiovisuais, impressos e outros meios adequados às realidades territoriais.

4.4 Gestão de Crise

- a) Mapeamento e monitoramento recorrente de narrativas falaciosas sobre todo o processo de criação de unidades de conservação, veiculadas e disseminadas em órgãos de imprensa, perfis em redes sociais, eventos públicos e materiais offline;
- b) Apoio na definição de estratégias de comunicação e na implementação do protocolo de gestão de crises para conter a disseminação de informações falsas ou distorcidas, esclarecer fatos, fortalecer a credibilidade institucional e ampliar a circulação de informações verificadas sobre as unidades de conservação. A estratégia poderá englobar, entre outras ferramentas e ações, a criação de conteúdos de "mitos e verdades", respostas rápidas a boatos e materiais explicativos para circulação local, na imprensa, em formatos compatíveis com os canais institucionais e territoriais definidos para cada caso, podendo incluir infográficos e peças para aplicativos de mensagens como WhatsApp e redes sociais, como cards, áudios curtos, vídeos breves e textos explicativos, entre outros.
- c) A atuação deverá incluir o monitoramento de redes sociais, veículos de imprensa e outros canais relevantes; com identificação de narrativas, atores e redes de disseminação; avaliação de riscos reputacionais e de potencial de escalada da crise; produção de diagnósticos e subsídios para a tomada de decisão; apoio a elaboração de respostas rápidas, qualificadas e adequadas a cada situação;
- d) Apoio técnico à equipe do ICMBio na distinção entre crítica legítima e desinformação.

4.4.1 Elaboração, implementação e acompanhamento do Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises

A contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado protocolo de prevenção, monitoramento e resposta à desinformação e gestão de crises relacionado aos processos de criação e ampliação de UCs sob responsabilidade do ICMBio.

O protocolo deverá orientar a atuação preventiva, o monitoramento e a resposta a situações de risco comunicacional relacionadas aos processos de criação, ampliação e valorização pública de Unidades de Conservação, estabelecendo critérios objetivos para avaliação das ocorrências e definição das medidas recomendadas.

Deverá contemplar, no mínimo:

- critérios para identificação e avaliação de riscos comunicacionais, considerando, isolada ou conjuntamente: alcance atual da ocorrência; velocidade de propagação; relevância, credibilidade ou capacidade de influência da fonte ou canal; potencial de afetar a segurança das equipes, participantes ou públicos envolvidos; potencial de prejudicar consultas públicas, atividades participativas ou articulações territoriais; proximidade de marcos críticos do processo; grau de verificabilidade da

- informação; e indícios de disseminação ou mobilização coordenada;
- metodologia ou matriz de risco que permita classificar as ocorrências de forma consistente nos níveis Rotina, Atenção e Crise, considerando a combinação dos critérios definidos no protocolo;
- critérios para diferenciação entre erro factual, informação imprecisa, boato ou informação não verificada, crítica legítima, opinião, manifestação política e conteúdo comprovadamente falso ou enganoso, devendo a análise concentrar-se no conteúdo divulgado, em sua verificabilidade, alcance e potencial de impacto, sem atribuição de intenção ou classificação política de pessoas, grupos ou organizações;
- procedimentos de monitoramento, registro, alerta e resposta aplicáveis a cada nível de ocorrência;
- fluxos de validação e tomada de decisão;
- responsabilidades da contratada, da COCUC, da CGCS e da CGCAP;
- prazos para comunicação das ocorrências, análise inicial e apresentação de recomendações, inclusive quanto à necessidade de avaliação jurídica pelo ICMBio;
- definição dos canais adequados para resposta, esclarecimento ou acompanhamento de cada situação;
- critérios para indicação e acionamento de porta-vozes;
- critérios para recomendação de resposta, esclarecimento ou não resposta institucional, considerando, entre outros fatores, alcance, risco de amplificação e impacto potencial;
- procedimentos para preservação e registro de evidências das ocorrências identificadas;
- recomendação, quando pertinente, de exercício de direito de resposta, publicação de esclarecimentos, comunicação às plataformas digitais sobre conteúdos que possam violar suas regras ou encaminhamento para análise jurídica;
- preparação de subsídios, mensagens, perguntas e respostas, notas, conteúdos explicativos e demais materiais necessários à eventual resposta institucional;
- realização de media training para preparação dos pontos focais e porta-vozes indicados pelo ICMBio;
- procedimentos para acompanhamento da repercussão após eventual resposta e registro dos resultados e aprendizados.

A contratada será responsável pelo monitoramento e registro das ocorrências, avaliação inicial dos riscos, identificação das narrativas e dos canais de disseminação, aplicação da matriz de risco e preparação de diagnósticos, recomendações, subsídios e materiais de comunicação necessários à tomada de decisão institucional.

A contratada poderá recomendar medidas de esclarecimento, resposta, não resposta, comunicação às plataformas digitais ou encaminhamento para análise jurídica, conforme a natureza da ocorrência. Qualquer manifestação pública, solicitação formal, denúncia, resposta institucional ou outra medida adotada em nome do ICMBio dependerá de avaliação e autorização

A atuação observará a seguinte divisão de responsabilidades:

- COCUC: validação dos conteúdos técnicos relacionados aos processos de criação e ampliação de Unidades de Conservação;
- CGCS: orientação e validação do posicionamento comunicacional, dos canais de resposta e dos porta-vozes;
- CGCAP: coordenação do acionamento e articulação entre as áreas envolvidas;
- Contratada: monitoramento, análise inicial, elaboração de recomendações e preparação dos produtos de comunicação necessários.

A estratégia deverá considerar a possibilidade de não resposta institucional quando a ocorrência tiver baixo alcance ou quando a manifestação institucional puder ampliar desnecessariamente sua repercussão.

Nas situações classificadas como crise, a contratada deverá acompanhar a repercussão por até cinco dias úteis após sua estabilização, registrando as medidas adotadas, os resultados observados e os aprendizados.

A implementação do protocolo deverá incluir media training para pontos focais e porta-vozes indicados pelo ICMBio, conforme condições previstas nesta Especificação Técnica.

O protocolo deverá ser avaliado e, quando necessário, com frequência mínima de dois meses, ao longo da execução contratual, considerando as ocorrências registradas e os aprendizados decorrentes de sua aplicação.

A execução do protocolo será acompanhada por relatórios mensais, nos quais deverão ser registrados o monitoramento realizado, as ocorrências identificadas, sua classificação, análises, recomendações, medidas adotadas e resultados observados. Nos meses em que não houver ocorrência relevante, o relatório deverá registrar as atividades de monitoramento realizadas.

A cada dois meses, a contratada deverá apresentar Relatório Bimestral de Aprimoramento do Protocolo, com análise das ocorrências registradas no período, principais riscos e padrões identificados, avaliação das respostas adotadas, dificuldades encontradas, lições aprendidas e recomendações de melhoria.

O relatório deverá avaliar, quando aplicável, a adequação dos critérios de classificação das ocorrências, dos prazos de resposta, dos fluxos de validação, dos canais utilizados, da atuação dos porta-vozes e das estratégias de resposta ou de não resposta adotadas.

Sempre que forem identificadas necessidades de aprimoramento, a contratada deverá apresentar proposta de ajuste do protocolo. As alterações somente serão incorporadas após validação do ICMBio, devendo ser mantido o registro das versões e das modificações realizadas ao longo da execução contratual.

A contratada deverá indicar profissional de referência a ser acionado pelo ICMBio em situações de urgência e emergência, com experiência comprovada em gestão de crises e em comunicação, responsável pela coordenação da implementação do protocolo, assegurando capacidade de resposta nos prazos estabelecidos nesta Especificação Técnica, inclusive fora de horário comercial.

São sugeridas as seguintes classificações de ocorrências com tempo de resposta. Ao longo da execução do contrato essas sugestões iniciais poderão ser alteradas de comum acordo com a CGCAP e CGCS.

- Rotina: dúvidas, críticas ou informações imprecisas de baixo alcance. Monitoramento e eventual esclarecimento pelos canais regulares.
- Atenção: desinformação recorrente, repercussão regional ou risco para os processos de criação/consulta pública. Alerta ao ICMBio em até quatro horas úteis e recomendação de resposta no mesmo dia.
- Crise: ampla repercussão, mobilização coordenada, risco para os processos de criação/consulta pública. ou impacto institucional relevante. Comunicação imediata, posicionamento inicial em até quatro horas e plano de resposta em até 24 horas.

4.5 Comunicação para consulta pública

- a) Apoio à definição de estratégias de mobilização social para ampliar a participação qualificada, sem substituir a atuação das equipes locais e das instâncias responsáveis pela mobilização territorial;
- b) Criação, adaptação e gestão de informes, cards para WhatsApp, boletins, materiais de convocação e conteúdos educativos sobre o papel da consulta pública em linguagem simples, acessível e mobilizadora, destinados prioritariamente aos públicos dos territórios envolvidos no processo de criação ou ampliação da UC;
- c) Elaboração de arquivos digitais, editáveis e finais de folder, cartilha, peças gráficas e demais materiais que possam subsidiar eventual impressão, quando necessária, sem incluir impressão, produção gráfica física, instalação ou distribuição pela contratada. Para os casos de necessidade de impressão de materiais, a contratada deverá fazer o acompanhamento técnico junto a gráficas e acompanhar prazo, qualidade de material e entrega, sendo os custos de impressão a cargo da FEST/ICMBio
- d) Apoio à cobertura jornalística das consultas públicas, com produção de vídeos e apoio ao atendimento à imprensa, conforme estratégia validada para cada proposta;
- e) Apoio à finalização gráfica, diagramação e qualificação visual de apresentações institucionais das propostas de criação e ampliação de UC, com base em conteúdo técnico previamente elaborado e validado pela equipe do ICMBio.

4.6 Gestão de redes sociais e conteúdo para canais digitais

- a) Planejamento e execução de conteúdo para redes institucionais do ICMBio e demais canais digitais definidos pela contratante, tais como Instagram, YouTube, WhatsApp, LinkedIn, Facebook, TikTok e outros, em alinhamento prévio com a comunicação institucional por meio da CGCS;
- b) Produção, adaptação e desdobramento de conteúdos em diferentes formatos

para ambientes digitais, incluindo cards, carrosséis, stories, vídeos curtos, peças para mensageria, conteúdos em áudio e textos de apoio;

- c) Gestão de processos simultâneos com calendário editorial integrado, padronização visual e narrativa e adaptação territorial dos conteúdos;
- d) Monitoramento de interações, percepções públicas e desempenho dos conteúdos digitais, com produção de clipping digital, monitoramento de alcance e engajamento, análise de riscos e recomendações;
- e) Inclusão de entregáveis para canais de mensageria e conteúdos em áudio como formatos complementares, observando diretrizes institucionais e respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.7 Assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia

- a) Elaboração de estratégia de assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia específica para as realidades apresentadas, com proposição de pautas, encontros com jornalistas e influenciadores locais, abordagens, veículos e programas prioritários (incluindo podcasts e videocasts) e cronograma de implementação.
- b) Produção e distribuição de avisos de pauta, press releases e notas, com follow up, agendamento de entrevistas, inclusive coletivas, quando couber, e atendimento a jornalistas e meios de comunicação locais, regionais, nacionais e internacionais;
- c) Monitoramento de repercussão na mídia, com produção de clipping, monitoramento de resultados, análise de riscos e recomendações;
- d) • Apoio à divulgação institucional em veículos de comunicação locais, regionais e nacionais, observadas as diretrizes e validações da área de comunicação institucional do ICMBio.

4.8 Comunicação offline e territorial

- a) Apoio à concepção, redação, adaptação de linguagem e finalização de arquivos para materiais físicos e/ou territorializados, quando necessários, tais como faixas, cartazes, folders, panfletos, spots de rádio, anúncios em veículos regionais, peças para carros de som e outros formatos pertinentes;
- b) A contratação não inclui impressão, produção gráfica física, instalação, locação de estruturas, distribuição de materiais ou veiculação de mídia, salvo se houver previsão específica, autorização formal e orçamento segregado para tais despesas;
- c) Adequação da linguagem e formato às realidades locais;
- d) Integração entre comunicação offline e digital.

4.9 Comunicação institucional estratégica sobre a importância da criação e ampliação de Unidades de Conservação e valorização pública das criações

- a) Apoio ao desenvolvimento de campanhas institucionais específicas voltadas à divulgação da importância estratégica da criação e ampliação de UCs no Brasil

e valorização das UCs junto à sociedade, considerando sua contribuição para a conservação da biodiversidade, a proteção dos recursos naturais, a conectividade de paisagens, a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, a valorização de populações e territórios tradicionais, a manutenção dos modos de vidas tradicionais e o fortalecimento das políticas públicas socioambientais:

- b) Observância às diretrizes institucionais do ICMBio e alinhamento prévio com a equipe técnica responsável e com a área de comunicação competente;
- c) Proposição de conceito criativo, linha de comunicação institucional, peças, roteiros, textos de apoio, infográficos, vídeos curtos, animações, spots, estratégias de distribuição e impulsionamento, relatórios de desempenho e recomendações de aperfeiçoamento;
- d) Execução em caráter de apoio técnico e operacional, sem substituição das atribuições institucionais da área de comunicação do ICMBio.
- e) Desenvolvimento de estratégias de valorização pública de UCs já criadas ou ampliadas, podendo incluir campanhas, conteúdos digitais, materiais audiovisuais e outros produtos adequados aos canais institucionais e definidos para cada situação.

4.10 Apoio técnico-operacional, interlocução e deslocamentos técnicos

A contratada deverá garantir capacidade de interlocução técnica e operacional com as equipes indicadas pela contratante, por meio de ponto focal designado pela própria empresa, sem alocação exclusiva de profissional, sem subordinação direta à contratante, sem controle de jornada pelo ICMBio e sem caracterização de posto de trabalho nas dependências da Administração.

A interlocução terá por finalidade organizar demandas, garantir alinhamento institucional, qualificar briefings, consolidar insumos, acompanhar prazos e qualidade na produção de materiais, registrar encaminhamentos e apoiar a tramitação dos produtos de comunicação até sua submissão à validação institucional pela CGCAP, COCUC, CGCS e demais áreas técnicas competentes, conforme o caso.

Quando necessário à execução dos produtos, e conforme sinalização prévia do ICMBio, a contratada deverá realizar os deslocamentos técnicos dos profissionais necessários aos territórios relacionados às frentes de comunicação priorizadas, especialmente para registro audiovisual, relacionamento com imprensa e influenciadores digitais locais, reuniões preparatórias, consultas públicas, ações territoriais ou demais atividades previamente autorizadas pela contratante.

A relação indicativa das frentes de comunicação deverá constar do Anexo I ou ser formalizada pela contratante em cada ordem de serviço, quando a definição prévia não for possível.

As despesas de deslocamento e permanência dos profissionais mobilizados pela contratada, incluindo passagens, hospedagem, alimentação, diárias, transporte local, seguros, equipamentos, autorizações operacionais e demais custos logísticos diretamente associados à viagem, deverão ser previstas na proposta comercial da contratada e correrão sob sua responsabilidade. A necessidade de viagem será sinalizada pelo ICMBio, cabendo à contratada dimensionar, indicar e custear os profissionais necessários, com antecedência compatível.

Para fins de precificação da proposta comercial, o edital ou instrumento convocatório deverá indicar estimativa de referência do quantitativo de deslocamentos técnicos esperados ao longo da execução contratual, considerando o número de frentes previstas, a distribuição geográfica das Unidades de Conservação indicadas no Anexo I e o histórico de deslocamentos em contratações semelhantes. Essa estimativa não possui caráter vinculante quanto ao quantitativo efetivamente demandado, servindo exclusivamente como parâmetro de precificação.

Caso o quantitativo de deslocamentos técnicos efetivamente sinalizados pelo ICMBio ao longo da execução contratual supere em 20% ou mais a estimativa de referência indicada no edital, a contratada poderá solicitar repactuação do valor destinado a despesas de deslocamento, mediante comprovação dos custos adicionais incorridos e prévia autorização da FEST, observadas as regras do instrumento contratual. Essa repactuação restringe-se às despesas de deslocamento e permanência previstas neste item, não alterando os percentuais e limites máximos de desembolso definidos no item 5.3 para os demais produtos e entregáveis.

5. PRODUTOS, ENTREGÁVEIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Critérios gerais de quantificação e aceite

A execução contratual está organizada em três produtos principais, dos quais decorrem os respectivos entregáveis e instrumentos de acompanhamento:

- Produto 1 - Estratégia Integrada de Comunicação;
- Produto 2- Planos de Ação de Comunicação para até 8 frentes;
- Produto 3 – Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises.

Os relatórios, boletins, Kit de Campanha, materiais, treinamentos, instrumentos de monitoramento e demais entregas previstas nesta seção são subprodutos ou entregáveis dos produtos principais.

A quantificação dos produtos e entregáveis considera até 8 frentes de comunicação ao longo da execução contratual. Três frentes são prioritárias e estão previamente identificadas no Anexo I/TR: Montes Oceânicos, REVIS do Peixe-boi e REBIO Marinha Colina Coralíneas. As demais, limitadas a até 5 frentes adicionais, serão definidas pelo ICMBio durante a execução, conforme a evolução dos processos e as prioridades institucionais, podendo abranger novos processos de criação ou ampliação de UCs ou ações de valorização públicas das já criadas ou ampliadas.

O quantitativo de ciclos de monitoramento intensivo previsto no item 5.3 poderá ser direcionado pelo ICMBio a quaisquer das frentes prioritárias ou adicionais, conforme o estágio, a sensibilidade territorial e a proximidade de consulta pública ou outro marco crítico de cada proposta, observado o limite máximo de 3 ciclos ao longo da execução contratual, sem acréscimo ao percentual de pagamento previsto para esse produto.

Considerando que a realização das atividades participativas e consultivas previstas para cada proposta depende do estágio de maturidade técnica, administrativa e institucional de cada proposta de criação ou ampliação de Unidade de Conservação, bem como da definição formal da agenda pelo ICMBio, poderá ocorrer de determinadas propostas não avançarem para uma

ou mais dessas etapas durante a vigência contratual.

Quando determinada proposta de criação ou ampliação não puder avançar durante a vigência contratual, por razões técnicas, institucionais ou territoriais, a contratante poderá substituí-la por outra frente de comunicação, incluindo novo processo de criação ou ampliação ou ação de valorização pública de UCs já criadas ou ampliadas. Nesses casos, mediante justificativa da contratante e formalização em ordem de serviço ou instrumento equivalente, os produtos originalmente previstos para cada etapa não realizada poderão ser convertidos em produtos de comunicação correlatos, observada a equivalência técnica, o percentual de pagamento previsto e a pertinência com o estágio do processo. A conversão deverá ser refletida na atualização do respectivo Plano de Ação de Comunicação e de seu cronograma executivo e poderá abranger, entre outros, conteúdos de comunicação institucional, materiais explicativos sobre a proposta, peças de mobilização e esclarecimento, produtos de enfrentamento à desinformação, subsídios para reuniões técnicas ou institucionais, conteúdos digitais, materiais para públicos estratégicos, assessoria de imprensa, monitoramento de percepção pública e relatórios analíticos.

A conversão dos produtos não implicará acréscimo de valor contratual, alteração do percentual global de pagamento ou supressão do dever de entrega, devendo ser preservada a finalidade da contratação, a aderência ao escopo de comunicação estratégica e a validação prévia das áreas competentes do ICMBio.

Os produtos deverão ser entregues em versões editáveis e finais, conforme aplicável. Quando houver referência a folder, cartilha, cartaz, faixa, peça para veículo regional ou material semelhante, a obrigação da contratada limita-se à concepção, redação, design, diagramação, adaptação e finalização dos arquivos digitais, não abrangendo impressão, produção gráfica física, instalação, distribuição ou logística local. A contratada será responsável pelo planejamento, criação, adaptação, gestão técnica juntos às gráficas até a entrega dos produtos, acompanhando prazos e garantindo a qualidade de impressão planejada.

Para fins de quantificação, medição e aceite, os produtos previstos nesta Especificação Técnica deverão ser considerados como conjuntos de entregáveis verificáveis, observados os conteúdos mínimos definidos no item 5.3 e as especificações estabelecidas no respectivo Plano de Ação de Comunicação.

Para fins desta Especificação Técnica, o Kit de Campanha corresponde ao conjunto integrado de peças de comunicação destinadas à divulgação de uma proposta ou frente específica, podendo ter caráter institucional, territorial, informativo ou de valorização pública. O kit deverá conter:

- a. conceito e linha criativa da campanha;
- b. definição de objetivo, públicos prioritários e mensagens-chave;
- c. estratégia de canais e distribuição;
- d. cronograma de execução;
- e. conjunto de peças gráficas ou visual principal da campanha para os canais definidos no Plano de Ação;
- f. conteúdos digitais e/ou territoriais adequados aos públicos da frente;
- g. indicação de estratégia de mídia orgânica e, quando aplicável, plano de mídia paga com estimativa segregada dos custos de veiculação.

Os formatos e quantitativos específicos serão definidos no Plano de Ação de Comunicação de cada proposta ou frente, de acordo com seus públicos, objetivos, características territoriais e canais prioritários. A denominação “pacote”, “kit” ou expressão equivalente não autoriza a supressão de componentes mínimos previstos, salvo quando houver conversão formal de entregáveis nos termos deste item.

Os formatos específicos das peças de comunicação, tais como cards, cartazes, folders, cartilhas, peças para WhatsApp, áudios, vídeos, infográficos, spots, textos explicativos e outros, deverão ser definidos no Plano de Ação de Comunicação de cada frente, de acordo com os públicos, características territoriais, condições de conectividade, níveis de letramento, estágio do processo e estratégia aprovada pela contratante.

O aceite dos produtos considerará, conforme aplicável: (i) entrega dos componentes previstos para o respectivo produto e frente; (ii) aderência aos insumos técnicos e institucionais fornecidos pela contratante; (iii) adequação aos públicos e ao contexto territorial; (iv) observância dos prazos e marcos estabelecidos no respectivo Plano de Ação e cronograma executivo; (v) atendimento às solicitações de ajuste formuladas no fluxo de validação; (vi) entrega das versões editáveis e finais, conforme aplicável; e (vii) apresentação dos registros e evidências de execução previstos para o respectivo produto. Os percentuais de pagamento incidirão exclusivamente sobre produtos efetivamente entregues, aprovados e aceitos pela contratante. O pagamento de cada linha da tabela fica condicionado ao aceite formal da entrega correspondente. O somatório dos percentuais da tabela única corresponde a 100% do valor contratual.

5.2 Mídia paga

A contratada será responsável pelo planejamento, criação, adaptação, gestão técnica, otimização e relatório das campanhas de mídia paga, quando demandadas. A verba de veiculação, impulsionamento, compra de mídia, inserção em rádio, TV, mídia impressa, veículos regionais, carros de som, outdoors ou outros meios não compõe a remuneração ordinária da contratada e não deverá ser arcada pela empresa com recursos próprios.

Quando houver necessidade de veiculação, a contratada deverá apresentar plano de mídia com indicação de canais, formatos, públicos prioritários, praças de veiculação, período, estimativa de investimento e justificativa técnica, de forma segregada do custo de planejamento, criação, gestão e monitoramento. A execução da veiculação dependerá de autorização formal da contratante e de disponibilidade orçamentária específica. Para materiais que demandem impressão ou produção gráfica física, caberá à contratada preparar e finalizar tecnicamente os arquivos e prestar apoio técnico no relacionamento com a gráfica, inclusive em provas, ajustes, acompanhamento de prazo e verificação de qualidade. Os custos de impressão, produção gráfica física, instalação, distribuição e logística não integram a remuneração da contratada e serão custeados separadamente pela FEST/ICMBio, quando autorizados, ficando a cargo da contratada o acompanhamento junto a gráficas para controle de qualidade, prazo, elaboração de especificações técnicas entre outras.

5.3 Produtos, entregas, prazos e desembolso

Para fins desta tabela, D corresponde à data de assinatura do contrato e OS corresponde à data de emissão da ordem de serviço ou comunicação formal equivalente de cada frente.

Para cada frente, a contratada deverá elaborar Plano de Ação de Comunicação Específico, de caráter executivo e compatível com o estágio da respectiva proposta, no qual serão organizados, no mínimo, os objetivos, públicos, ações, produtos, formatos, canais, questões e riscos comunicacionais relevantes, cronograma executivo, dependências para execução e demais necessidades de comunicação aplicáveis à proposta. O Plano deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante no estágio, cronograma ou necessidades de comunicação da frente

Os prazos dos produtos vinculados a cada frente são referenciais máximos contados a partir da OS, podendo ser ajustados quando houver alteração justificada das atividades previstas, crise comunicacional, necessidade de resposta institucional, indisponibilidade ou alteração de insumos técnicos ou outra situação devidamente formalizada, desde que mantidos os produtos, os percentuais totais e o prazo máximo de vigência do contrato.

O cronograma executivo de cada frente deverá ser organizado a partir dos principais marcos previstos para a proposta e indicar, conforme aplicável, os períodos necessários para disponibilização de insumos, elaboração, validação, ajustes, finalização e utilização ou circulação dos produtos de comunicação.

A execução dos produtos vinculados às etapas consultivas observará o disposto no item 5.1 quanto à possibilidade de conversão de entregáveis, quando determinada etapa não ocorrer durante a vigência contratual.

Produto principal	Item	Etapas / entregáveis	Conteúdo mínimo	Quantitativo estimado	Prazo de referência	% de pagamento
ETAPA Inicial	1	Início do contrato	Reunião de início da contratação e registro dos encaminhamentos, contemplando fluxo de trabalho, canais de interlocução, pontos focais, responsabilidades de validação, cronograma preliminar e forma de alinhamento com a comunicação institucional do ICMBio.	1 entrega	Até D+5 dias	1%
PRODUTO 1 – Estratégia Integrada de Comunicação	2	Estratégia Integrada de Comunicação	Elaboração da Estratégia Integrada de Comunicação, materializada em Plano Estratégico Macro de Comunicação, incluindo diagnóstico comunicacional geral; matriz de públicos; mensagens-chave institucionais; diretrizes de linguagem, acessibilidade e adequação territorial; canais prioritários; fluxos de validação; padrões visuais e narrativos; critérios para definição de formatos e produtos; diretrizes para integração e acompanhamento das frentes; Manual Inicial de Boas Práticas Comunicacionais; e modelo de quadro executivo consolidado para acompanhamento da execução. O quadro executivo deverá ser mantido atualizado durante a vigência contratual e permitir a visualização conjunta do estágio das frentes, próximos marcos, situação dos Planos de Ação, produtos em elaboração, pendências relevantes, riscos comunicacionais e próximos encaminhamentos.	1 estratégia / plano + 1 manual inicial + 1 quadro executivo	Até D+20 dias	8%
PRODUTO 2 – Planos de Ação	3	Planos de Ação das 3 propostas	Elaboração e execução de Plano de Ação de Comunicação específico para	3 Planos de Ação e	Conforme OS e cronograma da	24%, sendo 8% por

Produto principal	Item	Etapa / entregável	Conteúdo mínimo	Quantitativo estimado	Prazo de referência	% de pagamento
de Comunicação das propostas		prioritárias	cada proposta prioritária, incluindo diagnóstico da frente, matriz de públicos e canais, mensagens-chave, riscos comunicacionais, cronograma e produtos previstos. Poderá contemplar apresentações institucionais, materiais pré-consulta, consulta e pós-consulta, conteúdos digitais e territoriais, assessoria de imprensa, peças de prevenção, monitoramento e resposta à desinformação, Kit de Campanha, quando aplicável, e 1 briefing preparatório de até 90 minutos com pontos focais e porta-vozes da respectiva frente. Quando a consulta pública ou outra etapa participativa prevista não ocorrer durante a vigência contratual, os produtos correspondentes poderão ser convertidos nos termos do item 5.1.	respectivos produtos	proposta. Plano de Ação até OS+10 dias; demais entregas preferencialmente até OS+20 dias ou conforme data da atividade.	proposta integralmente executada e aceita
PRODUTO 2 – Planos de Ação de Comunicação das frentes	4	Planos de Ação das até 5 frentes adicionais	Elaboração e execução de Plano de Ação de Comunicação para cada frente adicional definida pelo ICMBio, podendo abranger novo processo de criação ou ampliação de UC ou ação de valorização pública de UC já criada ou ampliada. Cada Plano deverá conter, no mínimo, diagnóstico da frente, matriz de públicos e canais, mensagens-chave ou narrativa de valorização, riscos comunicacionais, cronograma, estratégia de canais e conjunto de produtos adequados ao objetivo e ao território. Poderá incluir Kit de Campanha, assessoria de imprensa, conteúdos digitais, materiais territoriais, produtos audiovisuais e outros formatos previstos no respectivo Plano de Ação. Caso a frente avance durante a vigência contratual, os produtos poderão ser complementados ou convertidos conforme item 5.1.	Até 5 Planos de Ação e respectivos produtos	Conforme OS, com prazo referencial para o Plano de Ação de até OS+10 dias e demais produtos conforme cronograma específico aprovado.	15%, sendo 3% por frente integralmente executada e aceita
PRODUTO 2 – Planos de Ação de Comunicação das frentes	5	Monitoramento intensivo das frentes prioritárias	Conteúdo mínimo: Boletins semanais de monitoramento durante período crítico de 12 semanas por frente, com acompanhamento de imprensa, redes sociais e demais canais relevantes; identificação de narrativas, dúvidas recorrentes, desinformação e riscos de repercussão; alertas e recomendações de resposta ou ajuste de estratégia. Quantitativo estimado: Até 3 ciclos de monitoramento intensivo (12 boletins semanais cada, totalizando até 36 boletins), a serem alocados pelo ICMBio entre as frentes prioritárias e adicionais, conforme necessidade e sensibilidade de cada proposta.	36 boletins semanais, sendo 12 por frente prioritária	Semanalmente, durante 12 semanas por frente, a partir da OS ou do período crítico definido no Plano de Ação.	12%, sendo 4% por ciclo de 12 boletins de cada frente ativado, a partir da OS ou do período crítico definido no respectivo Plano de Ação
PRODUTO 3 –	6	Elaboração e	Elaboração e implementação do	1 protocolo + 1	Protocolo inicial até	12%

Produto principal	Item	Etapa / entregável	Conteúdo mínimo	Quantitativo estimado	Prazo de referência	% de pagamento
Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises		implementação do Protocolo	Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises, conforme item 4.4.1, incluindo matriz de risco, critérios de classificação das ocorrências, fluxos de validação, responsabilidades, prazos, canais, critérios de resposta ou não resposta, orientações para porta-vozes, procedimentos de registro e acompanhamento, materiais de apoio e realização de 1 media training para até 15 pontos focais e porta-vozes, presencial ou virtual, com duração de até 4 horas.	media training	D+30 dias e media training até D+45 dias.	
PRODUTO 3 – Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises	7	Monitoramento mensal e implementação do Protocolo	Relatório mensal de prevenção, monitoramento e resposta à desinformação e gestão de crises, contendo monitoramento realizado, ocorrências identificadas e respectiva classificação, principais narrativas e riscos, alertas, análises, recomendações, materiais preparados, medidas adotadas e resultados observados. Nos meses sem ocorrência relevante, deverá registrar as atividades de monitoramento executadas.	Até 16 relatórios mensais	Até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo o último entregue antes do encerramento contratual.	16%, sendo 1% por relatório entregue e aceito
PRODUTO 3 – Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises	8	Avaliação e aprimoramento bimestral do Protocolo	Relatório Bimestral de Aprimoramento do Protocolo, contendo análise das ocorrências do período, padrões e riscos identificados, avaliação das respostas adotadas, dificuldades, lições aprendidas e recomendações de melhoria. Quando necessário, deverá incluir proposta de atualização do protocolo, sujeita à validação do ICMBio e com registro das versões.	8 relatórios bimestrais	Ao final do 2º, 4º, 6º, 8º, 10º, 12º, 14º e 16º mês de execução, com o último entregue antes do encerramento.	8%, sendo 1% por relatório entregue e aceito
ETAPA Final	9	Encerramento	Relatório final consolidado e Manual Atualizado de Boas Práticas Comunicacionais para os processos de criação, ampliação e valorização de UCs, contendo resultados, aprendizados, principais riscos e questões comunicacionais identificados, recomendações, matriz de boas práticas e orientações para replicação em processos futuros. Deverá incluir a versão final atualizada do Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises, quando houver alterações durante a execução.	1 relatório final + 1 manual atualizado + versão final do protocolo, quando aplicável	Até 15 dias antes do encerramento contratual.	4%

Distribuição dos percentuais por estrutura da contratação

Estrutura	Peso
Início do contrato	1%
Produto 1 – Estratégia Integrada de Comunicação	8%
Produto 2 – Planos de Ação e monitoramento das 8 frentes	51%
Produto 3 – Protocolo, monitoramento e aprimoramento	36%
Encerramento	4%
TOTAL	100%

Os percentuais e valores correspondentes aos produtos e entregáveis previstos no item 5.3 anterior constituem limites máximos de desembolso para cada respectiva linha, frente ou conjunto de entregas, não gerando obrigação de pagamento integral quando a demanda não for executada ou quando o quantitativo máximo previsto não for utilizado.

Os produtos e ações definidos nos respectivos Planos de Ação de Comunicação deverão ser dimensionados dentro do teto financeiro correspondente à respectiva frente, não podendo a emissão de ordem de serviço ou a definição posterior dos formatos e quantitativos de peças resultar em acréscimo do valor previsto para aquela entrega.

Eventual necessidade de redistribuição de valores entre produtos ou frentes dependerá de prévia autorização formal da contratante e da FEST, observadas as regras do instrumento contratual, sem acréscimo ao valor global da contratação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução será de até 16 meses, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, limitado ao prazo final do projeto ou instrumento de financiamento que custear a contratação. A execução deverá priorizar, no início da vigência, as três frentes identificadas no Anexo I/TR, sem prejuízo da execução concomitante de outros produtos continuados previstos nesta Especificação Técnica.

As até 5 frentes adicionais serão definidas ao longo da execução, conforme a evolução dos processos e as prioridades institucionais. Sua programação deverá ser formalizada por OS ou comunicação equivalente e incorporada ao cronograma geral e ao quadro executivo consolidado.

O cronograma detalhado deverá ser apresentado pela contratada no início do contrato e atualizado sempre que houver alteração relevante nas frentes, nas agendas participativas, nos insumos disponíveis ou nos riscos comunicacionais. Cada Plano de Ação de Comunicação deverá conter cronograma próprio, com indicação dos períodos necessários para disponibilização de insumos, elaboração, validação, ajustes, finalização e utilização dos produtos.

Os relatórios mensais, bimestrais e os boletins semanais deverão ser incorporados ao cronograma desde o início da execução. O último relatório mensal e o último relatório bimestral deverão ser apresentados antes do encerramento contratual, de modo a permitir seu aceite e pagamento dentro da vigência.

Quando documentos oficiais necessários à comunicação forem disponibilizados em prazo próximo às atividades previstas, a contratada poderá trabalhar com versões preliminares a partir dos insumos fornecidos ou autorizados pela contratante, devendo finalizar e utilizar externamente os materiais somente após a validação institucional correspondente.

6.1 Reajuste dos Preços

Negociação para reajuste de preços contratados poderá ocorrer após a execução de 12 meses do contrato, contados da data de emissão da ordem de serviço e conforme índice IPCA do período, desde que aprovado pela FEST.

O reajuste, quando aplicável, incidirá somente sobre os produtos e valores ainda não executados na data em que se completar o período de 12 meses, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

6.2 Atrasos e Penalidades

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos nesta Especificação Técnica, no respectivo Plano de Ação, na ordem de serviço ou no cronograma aprovado poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

Para fins de aplicação de penalidade, não serão considerados atrasos imputáveis à contratada aqueles decorrentes de:

- atraso ou indisponibilidade de insumos sob responsabilidade da contratante;
- necessidade de validação técnica ou institucional;
- alteração de agenda, consulta pública ou atividade prevista;
- alteração do escopo ou de orientação pela contratante;
- fatos supervenientes devidamente comprovados e aceitos pela contratante. Quando o atraso for imputável à contratada, poderá ser aplicada multa moratória calculada sobre o valor correspondente ao produto, entrega ou parcela em atraso, conforme percentual e limite definidos no edital ou contrato.

A aplicação da multa não afasta a obrigação de entrega do produto nem impede a adoção de outras medidas previstas no instrumento contratual, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO

A governança da contratação deverá assegurar integração entre a gestão da demanda, a validação técnica, a comunicação institucional do ICMBio e a gestão administrativa da contratação.

A CGCAP, a CGCS e a COCUC atuarão como áreas demandantes, responsáveis pela definição das prioridades, solicitação e acompanhamento das ordens de serviço, acompanhamento da execução do objeto e consolidação do aceite técnico dos produtos para fins de medição, observadas as regras operacionais da FEST e do instrumento contratual. O acompanhamento da execução deverá considerar o cronograma geral, os Planos de Ação de Comunicação Específicos e o quadro executivo consolidado das frentes previstos nos itens 5.3.

A CGCS não coordenará a contratação, cabendo-lhe orientar e validar os aspectos comunicacionais, institucionais e de identidade visual dos produtos, conforme os fluxos e critérios de validação definidos para cada tipo de entrega, sem prejuízo da responsabilidade da CGCAP e COCUC pela gestão da demanda e pela validação dos conteúdos técnicos relacionados aos processos de criação e ampliação de UCs.

A FEST atuará na condução dos atos administrativos e operacionais do procedimento de seleção, contratação, gestão administrativa e pagamentos, conforme regras próprias e instrumentos aplicáveis.

A CGCAP e a CGCS deverão assegurar alinhamento entre a atuação da contratada e eventuais

outras agências ou contratos de comunicação vinculados aos processos de criação e ampliação de UCs, de modo a evitar sobreposição de estratégias, narrativas, identidade visual ou cronogramas. Quando houver mais de uma contratada atuando simultaneamente, o ICMBio indicará os mecanismos de interface entre as equipes, podendo incluir reuniões conjuntas de alinhamento, compartilhamento do quadro executivo consolidado e definição de responsabilidades por UC ou frente.

O fluxo operacional de elaboração, revisão, validação e aceite dos produtos será definido em reunião inicial após a contratação, com indicação de pontos focais, responsabilidades de elaboração e validação, prazos de tramitação, forma de registro das demandas e procedimentos de encaminhamento à CGCS, à CGCAP/COCUC e à FEST, conforme a natureza de cada entrega. O fluxo deverá prever procedimentos simplificados para demandas urgentes ou situações de crise e permitir a identificação das entregas pendentes de insumos, análise ou validação.

A contratada não substituirá as atribuições institucionais do ICMBio, atuando como parceira técnico-operacional e estratégica. A divulgação ou veiculação de produtos, bem como posicionamentos, manifestações e respostas em nome do ICMBio, deverá ser previamente validada e autorizada pelas áreas competentes, conforme o fluxo definido.

8. INSUMOS, RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

8.1 Caberá à contratante

- a) Fornecer informações institucionais, estudos técnicos, mapas, notas técnicas, minutas, dados públicos, documentos de referência e demais insumos necessários à compreensão das propostas de criação e ampliação de UCs indicando, quando pertinente, seu caráter preliminar ou sua situação de validação e comunicando atualizações que possam afetar produtos em elaboração;
- b) Indicar os pontos focais responsáveis pela validação técnica e institucional dos produtos, especialmente no âmbito da CGCS, CGCAP, COCUC e demais áreas competentes;
- c) Disponibilizar orientações sobre identidade visual, linguagem institucional, fluxos de aprovação, canais oficiais e diretrizes de comunicação do ICMBio;
- d) Acionar, pelos canais e fluxos definidos no Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises, as situações que demandem avaliação ou resposta comunicacional, fornecendo os insumos disponíveis e indicando os pontos focais responsáveis pelas validações necessárias.
- e) Validar previamente os conteúdos, peças, roteiros, materiais, campanhas e manifestações públicas antes de qualquer publicação, veiculação ou encaminhamento externo, conforme as competências e o fluxo de validação definidos para cada tipo de entrega;
- f) Informar, tão logo estejam disponíveis as datas previstas ou confirmadas de consultas públicas, reuniões preparatórias, atividades participativas, ações territoriais, campanhas e demais marcos relevantes para a execução dos produtos, bem como comunicar tempestivamente eventuais alterações de agenda, para atualização dos respectivos Planos de Ação e cronogramas executivos;

- g) Autorizar previamente eventual veiculação de mídia paga, bem como aprovar plano de mídia, público-alvo, canais, formatos, cronograma, praças de veiculação e estimativa de investimento;
- h) Preencher ou atualizar o Anexo I com a relação indicativa das propostas prioritárias, com indicação de localidades de referência, estágio de maturidade, meses previstos de consulta pública e necessidade estimada de deslocamento técnico, sempre que essas informações estiverem disponíveis, sem prejuízo de sua posterior atualização nos instrumentos de acompanhamento da execução previstos nesta Especificação Técnica;
- i) Indicar os servidores a serem capacitados
- j) Sinalizar, em ordem de serviço ou comunicação formal equivalente, a necessidade de deslocamentos técnicos dos profissionais da contratada para atividades presenciais vinculadas aos produtos contratados, indicando, sempre que possível, a frente de comunicação, o contexto da demanda, a atividade prevista, o território de referência e o período estimado de realização, para incorporação ao respectivo Plano de Ação e cronograma executivo.

8.2 Caberá à contratada

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada, comprometida e suficiente para execução dos produtos previstos, sob sua responsabilidade técnica, administrativa e gerencial;
- b) Providenciar equipamentos, softwares, licenças, bancos de imagem, recursos técnicos, necessárias ao acompanhamento e registro da execução, plataformas de gestão, captação de imagem, edição audiovisual e demais meios necessários à execução dos serviços;
- c) Prever em sua proposta comercial e custear os deslocamentos técnicos sinalizados pelo ICMBio e necessários à execução dos produtos, incluindo passagens, hospedagem, alimentação, diárias, transporte local, seguros, equipamentos, autorizações operacionais e demais despesas associadas à execução presencial das atividades;
- d) Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises durante toda a vigência contratual, assegurando monitoramento, avaliação inicial das ocorrências e preparação dos subsídios e produtos previstos nesta Especificação Técnica
- e) Observar as diretrizes institucionais do ICMBio, a identidade visual aplicável, a LGPD, normas de direitos autorais, autorizações de uso de imagem e demais orientações legais e institucionais pertinentes;
- f) Apresentar os produtos em em formato final e, sempre que tecnicamente aplicável, em formato editável, de modo a permitir arquivamento, reaproveitamento e atualização pela contratante;
- g) Manter registro das demandas, insumos utilizados, versões, validações, ajustes solicitados e entregas realizadas, garantindo rastreabilidade do processo de produção;
- h) Apresentar relatórios de execução, monitoramento, clipping e desempenho,

conforme os prazos definidos no contrato;

- i) Apresentar, quando demandada mídia paga, plano de mídia e estimativa de investimento segregada, não cabendo à contratada arcar com a verba de veiculação sem autorização formal e orçamento específico.

A contratada não poderá publicar, veicular, distribuir, encaminhar à imprensa ou divulgar qualquer conteúdo em nome do ICMBio sem validação e autorização prévia da contratante. A contratação inclui a elaboração dos materiais de comunicação previstos nesta Especificação Técnica, mas não inclui sua impressão, produção gráfica física, instalação ou distribuição local, salvo previsão específica, autorização formal e orçamento segregado.

8.3 Confidencialidade e tratamento de informações sensíveis

A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados e materiais não públicos a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados a processos de criação ou ampliação de Unidades de Conservação ainda não divulgados oficialmente pelo ICMBio.

Consideram-se abrangidos pelo dever de confidencialidade, entre outros, informações sobre localização e delimitação das áreas em estudo, mapas, estudos técnicos, categorias de manejo em avaliação, minutas, documentos preparatórios, cronogramas, estratégias institucionais, articulações em andamento, análises de risco, conteúdos do protocolo de gestão de crises e demais informações expressamente identificadas pela contratante como restritas ou de divulgação não autorizada.

A contratada não poderá divulgar, publicar, compartilhar, reproduzir ou utilizar essas informações para finalidade distinta da execução do objeto, inclusive em portfólio, redes sociais, materiais institucionais, apresentações, premiações, cases ou ações promocionais próprias, sem autorização prévia e expressa do ICMBio.

O dever de confidencialidade deverá ser observado por todos os profissionais, colaboradores, fornecedores e eventuais subcontratados envolvidos na execução, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento.

Informações e documentos sensíveis somente poderão ser compartilhados com profissionais que necessitem deles para execução das respectivas atividades e deverão ser armazenados e tratados em ambientes e ferramentas compatíveis com as orientações de segurança definidas pela contratante.

Eventual incidente, acesso indevido, perda, compartilhamento ou divulgação não autorizada deverá ser comunicado imediatamente à contratante.

O dever de confidencialidade permanecerá aplicável enquanto as respectivas informações não forem oficialmente tornadas públicas pelo ICMBio ou enquanto não houver autorização expressa para sua divulgação.

9. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação,

comprovando experiência na execução de serviços de comunicação institucional, pública, socioambiental e/ou territorial, preferencialmente relacionados a políticas públicas, meio ambiente, conservação da biodiversidade, participação social, gestão de conflitos, comunicação de risco, combate à desinformação ou temas de interesse público. A experiência apresentada deverá permitir verificar capacidade para planejamento e execução continuada de comunicação, gestão simultânea de demandas e produtos, produção de conteúdos e materiais em diferentes formatos e atuação em contextos que envolvam públicos diversos e temas de interesse público.

A comprovação da qualificação técnica poderá ocorrer mediante atestados de capacidade técnica, declarações de contratantes, contratos ou outros documentos idôneos que permitam verificar a experiência declarada, com identificação suficiente do contratante, objeto ou escopo executado e atividades compatíveis com a presente contratação. Portfólio, produtos executados, atestados de capacidade técnica, contratos anteriores, produtos executados, campanhas realizadas, relatórios de desempenho, materiais de imprensa, peças digitais, vídeos, publicações, cases ou outros documentos que demonstrem experiência compatível com o escopo.

A contratada deverá comprovar experiência em serviços de comunicação institucional ou estratégica, bem como capacidade de atuar nas seguintes frentes: planejamento e gestão de projetos de comunicação; gestão simultânea de demandas e produtos; produção de conteúdo técnico em linguagem acessível; comunicação pública, institucional, socioambiental e territorial; comunicação voltada a públicos diversos e atividades participativas; assessoria de imprensa; criação de peças gráficas, audiovisuais, radiofônicas e digitais; planejamento e gestão de mídia paga; monitoramento de mídia, clipping, análise de riscos, gestão de crise e enfrentamento à desinformação.

9.1 Equipe técnica mínima

Para execução do objeto, a contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com a complexidade, diversidade e simultaneidade das demandas. A organização interna da equipe será de responsabilidade da contratada, desde que assegurada a entrega dos produtos nos prazos e padrões de qualidade definidos pela contratante. Não haverá exigência de dedicação exclusiva, posto de trabalho, alocação permanente admitido o acúmulo de funções por um mesmo profissional quando demonstrada capacidade técnica suficiente, desde que preservadas as competências necessárias à execução do objeto. Porém ao longo do contrato é fundamental que haja pontos focais fixos com disponibilidade de tempo para atender as demandas nas funções de coordenação.

A equipe técnica deverá ser dimensionada de forma compatível com o número de frentes simultaneamente ativas ao longo da execução contratual, considerando os períodos de maior concentração de demandas, tais como consultas públicas, monitoramento intensivo das frentes prioritárias e situações de crise concomitantes. A contratada deverá demonstrar, na proposta técnica, sua capacidade de ampliar temporariamente a equipe ou realocar profissionais internamente para atender a picos de demanda, sem prejuízo dos prazos e padrões de qualidade definidos nesta Especificação Técnica.

Independentemente da possibilidade de acúmulo de funções, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, ao menos um profissional disponível e tecnicamente capacitado para cada um dos perfis relacionados na tabela abaixo, incluindo, obrigatoriamente,

profissional responsável pela coordenação da estratégia de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises, assegurando capacidade de resposta nos prazos estabelecidos no item 4.4.1.

Perfil / frente de atuação	Qualificação sugerida	Atribuições principais
Coordenação de projeto e atendimento institucional	Experiência em gestão de projetos de comunicação, atendimento institucional, organização de fluxos, gestão simultânea de demandas e interlocução com equipes multidisciplinares. Experiência ou familiaridade com temática socioambiental será considerada diferencial.	Organizar demandas, prazos, fluxos de aprovação, interlocução com a contratante e controle das entregas; coordenar a elaboração e atualização dos Planos de Ação e respectivos cronogramas executivos; manter atualizados os instrumentos de acompanhamento da execução; identificar pendências, dependências e riscos de prazo; e coordenar estratégias, matriz de públicos, mensagens-chave e recomendações por proposta.
Coordenação da estratégia Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises	Experiência em gestão de crises e reputação institucional, monitoramento de riscos de imagem, análise de cenários, elaboração de diagnósticos e estratégias de resposta, gestão simultânea de demandas e interlocução com equipes multidisciplinares. Experiência ou familiaridade com temática socioambiental será considerada diferencial.	Organizar e executar o monitoramento de desinformação e riscos reputacionais; identificar, classificar e analisar ocorrências, narrativas e potenciais crises; elaborar alertas, diagnósticos e recomendações; coordenar a preparação de materiais de resposta e estratégias de enfrentamento; articular com a contratante e equipes envolvidas; acompanhar medidas adotadas e resultados observados; produzir relatórios de prevenção, monitoramento e sugestão de resposta à desinformação e gestão de crises, com registro das atividades, ocorrências, análises, recomendações, materiais preparados e resultados observados.
Conteúdo, jornalismo, assessoria de imprensa e monitoramento	Experiência em produção de conteúdo institucional, assessoria de imprensa, releases, relacionamento com mídia, linguagem simples, monitoramento, clipping, análise de riscos e desinformação.	Produzir FAQs, textos explicativos, roteiros, informes, releases, avisos de pauta, notas e Q&A. Monitorar repercussão, identificar narrativas de risco, produzir relatórios e recomendar respostas e ajustes de estratégia.
Design gráfico, direção de arte, audiovisual e áudio	Experiência em criação de peças digitais, identidade visual, diagramação, finalização de arquivos, roteiro, edição de vídeos curtos, fotografia e/ou conteúdo em áudio.	Criar cards, apresentações, infográficos, peças de campanha, arquivos digitais para eventual impressão, vídeos, áudios, registros de consulta pública, entrevistas e materiais audiovisuais adaptando formatos e soluções às características dos públicos, canais e territórios definidos nos Planos de Ação.
Social media e mídia paga	Experiência em planejamento de conteúdo digital, adaptação para redes sociais, campanhas pagas, segmentação, análise de métricas e otimização.	Planejar calendários, adaptar conteúdos, propor campanhas, acompanhar desempenho, analisar métricas e orientar estratégias de impulsionamento e mídia paga
Comunicação territorial, mobilização e participação social	Experiência em comunicação territorial, comunicação comunitária, mobilização ou participação social e/ou atuação com públicos diversos em contextos territoriais, preferencialmente relacionada a políticas públicas, meio ambiente ou temas de interesse público.	Apoiar o planejamento das estratégias de comunicação territorial e mobilização; adequar linguagens, formatos e canais aos diferentes públicos; subsidiar ações de campo e atividades participativas; identificar dúvidas, preocupações e questões comunicacionais relevantes nos territórios; e apoiar a produção de materiais adequados às características socioculturais, condições de conectividade e formas locais de circulação de informação.

A contratada deverá indicar, na proposta, a composição da equipe técnica, os currículos resumidos dos profissionais-chave, a experiência relacionada ao objeto e a forma de organização da equipe para atendimento simultâneo das demandas previstas nesta especificação. Deverá ser possível identificar, na documentação apresentada, a correspondência entre as experiências dos profissionais-chave e as competências consideradas na avaliação técnica.

Os profissionais-chave cuja experiência tenha sido utilizada para fins de qualificação ou pontuação técnica deverão participar da execução do objeto. Eventual substituição deverá ser previamente comunicada e justificada, com indicação de profissional de experiência e qualificação compatíveis com aquelas consideradas na seleção, sujeita à anuência da contratante.

A contratação possui natureza de prestação de serviços especializados de comunicação, orientada à entrega de produtos e resultados, não implicando cessão de mão de obra, dedicação exclusiva de profissionais, subordinação direta à Administração ou controle de jornada pela contratante.

9.2 Proposta técnica e metodologia de execução

A proposta técnica deverá demonstrar a compreensão do objeto e apresentar a metodologia proposta para execução integrada dos três produtos principais previstos nesta Especificação Técnica:

- Estratégia Integrada de Comunicação;
- Planos de Ação de Comunicação das frentes;
- Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises.

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

- metodologia para elaboração e implementação da Estratégia Integrada de Comunicação;
- metodologia para elaboração, execução e atualização dos Planos de Ação das frentes;
- metodologia para prevenção, monitoramento e resposta à desinformação e gestão de crises;
- forma de organização da equipe e distribuição das responsabilidades;
- fluxo de recebimento, produção, revisão, validação e controle de versões das entregas;
- metodologia para gestão simultânea das diferentes frentes;
- abordagem para comunicação territorial e adequação de linguagem, canais e formatos aos diferentes públicos;
- instrumentos de acompanhamento, monitoramento e controle de prazos;
- estratégia para atendimento de situações urgentes ou de crise;
- portfólio ou referência de trabalhos aderentes aos principais componentes do objeto.

9.3 Sessão de apresentação e entrevista técnica

Além da análise da proposta técnica escrita, será realizada sessão de apresentação e entrevista técnica com as empresas convocadas e habilitadas, destinada a avaliar a compreensão do objeto, a capacidade de aplicação da metodologia apresentada, a organização operacional da equipe e a capacidade de resposta às situações previstas nesta Especificação Técnica.

A sessão será realizada de forma online, por plataforma indicada pela FEST, em data e horário previamente comunicados às empresas, com duração máxima de 90 minutos por participante, observadas as mesmas condições para todas as concorrentes.

A sessão será organizada em dois momentos:

- apresentação técnica, com duração de até 45 minutos, na qual a empresa deverá

demonstrar como pretende executar os três produtos principais da contratação, incluindo a Estratégia Integrada de Comunicação, os Planos de Ação das frentes e o Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises, bem como apresentar a organização da equipe, os fluxos de trabalho, os instrumentos de acompanhamento e a metodologia de integração entre os produtos;

- entrevista técnica, com duração de até 40 minutos, destinada às perguntas da banca avaliadora e à análise de situação ou estudo de caso comum às empresas participantes, relacionado à execução do objeto, comunicação territorial, desinformação, risco comunicacional ou gestão de crises.

O tempo restante será destinado às orientações iniciais e ao encerramento da sessão.

Todas as empresas receberão previamente as mesmas orientações quanto ao formato, tempo disponível, recursos permitidos e critérios de avaliação. As perguntas-base e o estudo de caso seguirão roteiro comum, sem prejuízo de perguntas de esclarecimento diretamente relacionadas às respostas apresentadas.

A sessão terá natureza classificatória e corresponderá à etapa de entrevista técnica prevista na matriz de avaliação, não se confundindo com a pontuação atribuída à proposta metodológica escrita.

A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente pelos profissionais-chave indicados para a execução do contrato, a saber:

- Coordenação de projeto e atendimento institucional; e
- Coordenação da estratégia de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza estratégica, especializada e predominantemente intelectual do objeto, bem como a relevância da qualidade técnica e da metodologia de execução para o alcance dos resultados esperados, o processo de seleção adotará critério de julgamento por técnica e preço, conforme as regras estabelecidas pela FEST no edital ou instrumento convocatório.

A avaliação irá observar critérios objetivos, previamente divulgados, com definição dos documentos comprobatórios, escalas de pontuação, pesos e forma de apuração das notas.

A avaliação técnica irá considerar a capacidade da empresa para executar, de forma integrada, os três produtos principais previstos nesta Especificação Técnica: a Estratégia Integrada de Comunicação, os Planos de Ação de Comunicação das frentes e o Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises.

A pontuação irá observar a seguinte distribuição:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Experiência e portfólio da empresa em comunicação pública, institucional, socioambiental, territorial ou áreas correlatas ao objeto	15 pontos

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Qualificação e composição da equipe técnica indicada para execução do contrato	15 pontos
Proposta técnica e metodologia de execução dos três produtos principais	20 pontos
Sessão online de apresentação e entrevista técnica	20 pontos
Subtotal da proposta técnica	70 pontos
Proposta de preço	30 pontos
Total geral	100 pontos

10.1 Avaliação da proposta técnica e metodologia de execução

A pontuação referente à proposta técnica irá avaliar a qualidade, a coerência, a aplicabilidade e a viabilidade da metodologia apresentada pela empresa para execução do objeto.

A metodologia irá demonstrar, especialmente, como a empresa pretende:

- elaborar e implementar a Estratégia Integrada de Comunicação;
- elaborar, executar e atualizar os Planos de Ação das até 8 frentes de comunicação;
- elaborar, implementar e aprimorar o Protocolo de Prevenção, Monitoramento e Resposta à Desinformação e Gestão de Crises;
- integrar os três produtos principais ao longo da execução;
- organizar a equipe e distribuir responsabilidades;
- receber, organizar, executar, revisar e controlar as entregas;
- administrar demandas simultâneas e diferentes estágios das frentes;
- adaptar linguagem, formatos e canais aos diferentes públicos e realidades territoriais;
- monitorar resultados, riscos comunicacionais, imprensa, redes sociais e demais canais relevantes;
- responder a situações urgentes, de atenção ou de crise.

A avaliação da proposta técnica escrita não se confundirá com a etapa de apresentação e entrevista, que terá por finalidade verificar a compreensão, a capacidade de aplicação prática da metodologia e a organização operacional da empresa.

10.2 Parâmetros objetivos da apresentação e entrevista técnica

A sessão de apresentação e entrevista técnica terá pontuação máxima de 20 pontos, distribuídos entre os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Compreensão do objeto e da integração entre a Estratégia Integrada de Comunicação, os Planos de Ação das frentes e o Protocolo de Gestão de Crises	4 pontos
Metodologia para elaboração e execução da Estratégia Integrada e dos Planos de Ação das 3 frentes prioritárias e até 5 frentes adicionais	4 pontos
Metodologia para prevenção, monitoramento e resposta à desinformação e gestão de crises	4 pontos
Capacidade de organização operacional da equipe, gestão simultânea de demandas, controle de prazos, versões e fluxos de validação	4 pontos

Critério	Pontuação máxima
Estratégia para comunicação simples, acessível, territorializada e adequada aos diferentes públicos, incluindo ações de valorização pública de UCs	4 pontos
Total	20 pontos

A pontuação de cada critério deverá observar a seguinte escala:

Pontuação	Parâmetro de avaliação
0	Não apresenta resposta ou apresenta resposta incompatível com o objeto.
1	Apresenta resposta genérica, sem demonstração suficiente de aplicação ao objeto.
2	Apresenta resposta parcialmente adequada, com lacunas relevantes de método, equipe, prazo ou aplicabilidade.
3	Apresenta resposta adequada, aplicável ao objeto e compatível com a execução contratual.
4	Apresenta resposta completa, consistente e aplicável ao objeto, demonstrando domínio da metodologia e compatibilidade com a complexidade da contratação.

10.3 Banca avaliadora, registro, transparência e recurso

A banca avaliadora da entrevista técnica será composta por 1 representante da CGCAP, 1 representante da COCUC, 1 representante da CGCS e 1 representante da FEST. Poderão participar convidados técnicos, quando necessário, sem direito à atribuição de pontuação.

A pontuação da entrevista técnica será atribuída individualmente por cada membro titular da banca avaliadora, e a nota final da etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

A entrevista técnica deverá ser registrada em ata e, sempre que possível, gravada, com indicação da empresa participante, membros da banca, data, horário, critérios avaliados, pontuação atribuída e justificativa sintética da avaliação por critério.

A entrevista técnica não substitui a análise dos documentos de habilitação e de qualificação técnica, nem autoriza a aceitação de proposta que não atenda aos requisitos mínimos do edital ou instrumento convocatório.

Em caso de empate na pontuação da sessão de apresentação e entrevista técnica, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos:

- I – metodologia para prevenção, monitoramento e resposta à desinformação e gestão de crises;
- II – capacidade de organização operacional da equipe e gestão simultânea das demandas;
- III – metodologia para elaboração e execução da Estratégia Integrada e dos Planos de Ação das frentes.

A possibilidade de recurso quanto à pontuação atribuída na avaliação técnica, inclusive na entrevista técnica, estão descritos no item “IX - DOS RECURSOS” deste edital.

Persistindo o empate, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos pela FEST no

11. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DA SELEÇÃO FINAL

11.1. O valor global máximo admitido e previsto para a contratação do objeto desta seleção pública será **de R\$ 900.000,00 (por extenso)**.

11.2. O valor descrito no item 11.1 anterior não gera direitos para as proponentes ou obrigação de contratação pela FEST, no todo ou em parte.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que porventura ultrapassem os valores máximos admitidos.

11.4. A proposta de preço (NP) terá peso de 30% (trinta por cento) e a técnica (NT) 70% (setenta por cento).

11.5. Será **declarada vencedora** a empresa que obtiver a **melhor nota final** considerando a pontuação técnica e de preço, a saber:

- i. NT - Nota técnica: pontuação máxima será de 100 pontos conforme item 10 deste TR
- ii. NP - Nota de preço: proposta de menor preço equivale a 100 pontos (máximo), sendo as demais calculadas proporcionalmente
 - $NT = \text{Nota obtida} \times 70\%$
 - $NP = \text{Nota obtida} \times 30\%$
 - **Nota final = NT + NP**

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor máximo informado no item 11.1 anterior.

12.2. Tais valores foram obtidos conforme pesquisas de mercado realizadas e também com o orçamento disponível do projeto.

ANEXO I/TR - Relação indicativa das propostas prioritárias de comunicação

O Anexo I apresenta a relação das 3 propostas prioritárias de comunicação programadas contempladas para fins de execução contratual.

Eventuais alterações nas localidades de referência, cronograma estimado ou ordem de atendimento serão indicadas formalmente ao longo da execução, conforme a evolução dos processos e a necessidade institucional.

As 5 frentes adicionais serão definidas pelo ICMBio durante a execução contratual e formalizados por ordem de serviço ou instrumento equivalente, podendo contemplar processos de criação ou ampliação ou ações de valorização pública de UCs já criadas ou ampliadas.

UC / área de estudo	UF / município de referência
Montes Oceânicos	RN/CE/PI
REVIS do Peixe-boi	AL
REBIO Marinha Colinas Coralíneas	ES

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA 027/2026**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

REF. : SELEÇÃO PÚBLICA Nº 027/2026

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na **SELEÇÃO PÚBLICA 027/2026**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora da mesma.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO IV

(Utilizar Timbrado da Empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA****REF.: SELEÇÃO PÚBLICA 027/2026****A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

O valor que oferecemos para atendimento ao referido objeto é de R\$ xxx.xxx,xx (por extenso), referente a todo o fornecimento descrito no edital 027/2026.

Garantia: Oferecemos garantia contra defeitos ou vícios nos serviços fornecidos em qualquer momento em que este seja eventualmente identificado.

Prazo de Entrega: Os serviços serão entregues no prazo definido em edital após recebida a autorização de fornecimento da FEST, sujeito a multa em caso de atraso, conforme contrato.

Prazo de Validade de proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos ainda que aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da **SELEÇÃO PÚBLICA 027/2026** e em seus anexos, assim como estamos sujeitos a análise, pela contratante, dos serviços ofertados nesta proposta, o qual poderá ser aceito ou rejeitado.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA E EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380 no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, situação estável, portador da carteira de identidade n.º X.XXX.XXX IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da seleção pública SP-**XXX-XXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal no Decreto 8.241/2014, Lei 10.973/2004, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010 e Decreto 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente seleção pública tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de agência de comunicação para planejar, executar e gerir estratégia integrada de comunicação institucional, pública e territorial para os processos de criação e ampliação de Unidades de Conservação (UCs) conduzidos pelo ICMBio, bem como, quando definido pela contratante, para ações de valorização pública de UCs já criadas ou ampliadas.

2.2 - Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. PROPOSTA DA CONTRATADA;
2. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 027/2026;
3. TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$xxx.xxx,xx (por extenso), referente aos serviços ora contratados.

3.1.1 – No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas

inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.2 – As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 – Poderá ocorrer negociação para reajuste de preços após a execução de 12 meses do contrato, contados da data de emissão da ordem de serviço e conforme índice IPCA do período, desde que aprovado pela FEST.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela contratante à contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão e recebimento da nota Fiscal, após as entregas previamente analisadas e aprovadas pelo responsável do projeto e conforme termos do edital.

4.2. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.3 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

4.3.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

4.3.3.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.3.2 Débitos trabalhistas (CNDT);

4.3.3.3 Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;

4.3.3.4 Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ativa da União);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Compete a CONTRATADA:

5.1.1. Realizar o fornecimento do objeto na forma prevista no edital, termo de referência e proposta;

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.3. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

5.1.4. Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

5.1.5. Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

5.1.6. Oferecer garantia contra defeitos ou vícios nos serviços fornecidos em qualquer momento em que este seja eventualmente identificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, conforme cláusula específica do contrato;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da Contratada, se aplicável, em conformidade com a legislação pertinente;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto desta contratação;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONTRATO

7.1 – O prazo de prestação dos serviços será de **16 (dezesesseis) meses** após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.

7.2 – Poderá haver prorrogação do prazo estabelecido desde que justificado e autorizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas, desde que previamente notificada;

8.1.1 - Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os fornecimentos efetivamente realizados;

8.1.2 - Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, não se afastando a cobrança de eventuais prejuízos causados.

8.2 – Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

- A. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- B. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- C. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- D. Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;
- E. Atraso injustificado na entrega do objeto;
- F. Paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- G. Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;
- H. Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- I. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- J. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- K. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- L. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- M. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- N. Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;
- O. Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;
- P. Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA.

8.3 - As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

- A. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- B. Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- C. Cometa fraude na execução do contrato;
- D. Comporte-se de modo inidôneo;
- E. Cometa fraude fiscal;

9.2 – Caso a CONTRATADA, cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- B. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor, até o limite de 15 (quinze) dias;
- C. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- D. Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos;

9.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto pela CONTRATADA.

10.2. Os pagamentos serão destinados diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 – A CONTRATADA se compromete a:

- I. Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE,

e/ou de seus mantenedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantenedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

II. Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

III. Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

IV. Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;

V. Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;

VI. Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;

VII. Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

VIII. Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;

IX. Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

X. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

XI. Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

XII. Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

XIII. A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

XIV. A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que

informações assim reveladas permaneçam em sigilo;

XV. Não serão consideradas informações Confidenciais:

- A. As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;
- B. As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;
- C. Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;
- D. Aqueles que necessitem ser relevadas em virtude da lei.

XVI. Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

XVII. A CONTRATADA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

A. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

B. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

C. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.

12.2 - Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

A. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 - Dos Princípios Morais e Éticos:

A. A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no “PROJETO - 1385 – ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória/ES.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2026.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: